



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 010/2021.

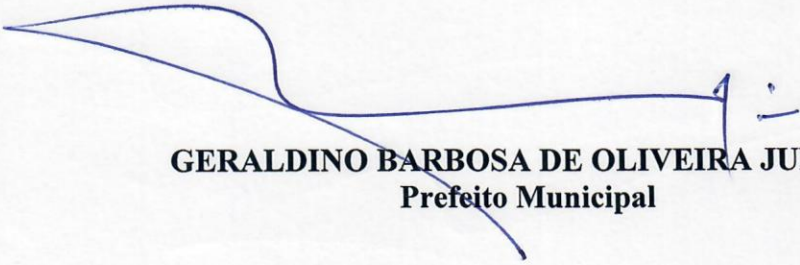
Ilha Comprida, 08 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários ao atendimento das dotações serão cobertos com superávit financeiro, relativo ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através de emendas parlamentares nº 37170008 e nº3759001, processos nº 71000.035712/2020-40 e nº71000.082884/2020-79 e conforme Portarias nº 99, de 14 de Julho de 2020 e nº 162, de 10 de dezembro de 2020.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM

08 / 02 / 2021

Hora: 10 : 50

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 010/2021,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.242.0013.2033	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - REPASSE		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	95800.012	100.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	95800.014	60.000,00

TOTAL **160.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima, serão cobertos com superávit financeiro, relativo ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, através de emendas parlamentares nº 37170008 e nº3759001, processos nº 71000.035712/2020-40 e nº 71000.082884/2020-79 e conforme Portarias nº 99, de 14 de Julho de 2020 e nº 162, de 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal